



**EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 002 / 2010**  
**PROCESSO Nº 49626680**

|   |  |
|---|--|
| <b>INSTITUIÇÃO</b>  | Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES   |
| <b>BASE LEGAL</b>   | Lei Complementar nº 489/2009, DIOES de 22/07/09 e Decreto nº 2484-R, DIOES de 10/03/10.<br>Constituição Federal de 1988.<br>Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.<br>SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.                                |
| <b>OBJETO</b>   | ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES E ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM ACAUTELAMENTO PROVISÓRIO NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. |
| <b>PÚBLICO ALVO</b>   | Adolescentes do sexo masculino em acautelamento provisório e adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa de internação, residentes na região sul do Estado do Espírito Santo.   |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>   | Acautelamento provisório: 60 (sessenta) vagas.<br>Internação: 90 (noventa) vagas.  |
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> De 21 de junho de 2010 a 21 de julho de 2010 – reaberto de 23/07/2010 a 02/08/2010.   |  |
| <b>DATA DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</b> A classificação dos projetos analisados será divulgada no DIO-ES após a análise procedida por comissão específica.                              |  |
| <b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:</b><br>IASES – Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo<br>Rua : General Osório nº 83, 3º andar – Ed. Portugal - Centro - Vitória-ES - CEP 29.010-911 |  |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

e-mail: [rozelia.monjardim@iases.es.gov.br](mailto:rozelia.monjardim@iases.es.gov.br)  
A/C Servidora Rozélia Monjardim

EDITAL: [www.iases.es.gov.br](http://www.iases.es.gov.br)

**LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** IASES – Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo sito a Rua : General Osório nº 83, 3º andar – Ed. Portugal - Centro - Vitória-ES - CEP 29.010-911 (Gabinete da Presidência).

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 18h.



## **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES – torna pública a Seleção de Projetos em conformidade com a Lei Complementar 489/2009, DIOES de 22/07/09 e Decreto 2484-R, DIOES de 10/03/2010.

## **2 – DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto selecionar projeto apresentado por Organização Social para o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação na unidade de internação socioeducativa de Cachoeiro de Itapemirim/ES e atendimento aos adolescentes em acautelamento provisório na unidade de internação provisória de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

## **3 – DO PROJETO**

A Organização Social deverá apresentar o projeto de atendimento de acordo com as orientações do Projeto Básico, anexo A, deste edital.

## **4 – FORMALIZAÇÃO DA CONSULTA**

A Organização Social interessada poderá formular consultas pelo e-mail: [rozelia.monjardim@iases.es.gov.br](mailto:rozelia.monjardim@iases.es.gov.br), telefone (27) 3222.4982, servidora Rozélia Monjardim, informando o número do edital, no horário de 9h às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

## **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – A instituição deverá atender o que estabelece as legislações estaduais e federais, quais sejam: Lei Complementar nº 489/2009, Decreto nº 2484-R, Lei Federal 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

**5.2** – Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as Organizações Sociais que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

**5.2.1** – estiverem respondendo denúncia ou sofrendo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, Ministério Público, Tribunal de Contas e/ou outros órgãos de fiscalização e controle, bem como se estiverem respondendo a qualquer tipo de processo nas Varas Civil, Criminal, Fazendária e/ou demais Varas Especializadas.

**5.2.2** – o responsável legal estiver respondendo denúncia ou sofrendo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, Ministério Público, Tribunal de Contas e/ou outros órgãos de fiscalização e controle, bem como se estiver respondendo a qualquer tipo de processo nas Varas Civil, Criminal, Fazendária e/ou demais Varas Especializadas existentes.

**5.2.3** – não comprovarem a sua regularidade jurídico-fiscal.

**5.2.4** – não atenderem aos demais incisos do artigo 7º da Lei Complementar 489/2009 e demais pressupostos da referida Lei Complementar e Decreto 2484-R.



## **6 – DA SELEÇÃO DO PROJETO**

**6.1** – A seleção do projeto levará em conta os quesitos constantes do anexo A4 do Projeto Básico, bem como aqueles previstos nos artigos 7º e 8º da Lei Complementar 489/2009.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO**

**7.1** – A Proponente deverá apresentar o projeto conforme o modelo de Projeto Básico e seus anexos, em envelope lacrado e identificado externamente da seguinte forma:

### **EDITAL DE CONCURSO DE PROJETO Nº002 /2010**

**Exma. Senhora Diretora Presidente do IASES  
Silvana Gallina**

**REQUERENTE: Nome da Organização Social  
CNPJ da Organização Social  
Responsável, Endereço e Telefone para contato**

**OBJETO: ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES E ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM ACAUTELAMENTO PROVISÓRIO NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

**7.2** – A Proponente deverá entregar o envelope no período, horário e endereço citados no preâmbulo deste edital, onde será protocolado, não sendo admitido atraso, mesmo que involuntário.

**7.3** – O projeto deverá ser apresentado conforme o anexo A1, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da instituição, inclusive os formulários a serem anexados, com assinatura e carimbo do responsável pela instituição, responsável pela elaboração, coordenador e assistente de coordenação do projeto (deste último, se houver) na última página, com rubrica em todas as páginas.

**7.4** – Não serão aceitos projetos encaminhados por e-mail ou pelo correio, bem como entregues em disquete, CD, *pen drive* ou outro meio digital.

**7.5** – É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do projeto.

**7.6** - A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este edital incorrerá na desclassificação do projeto apresentado.

**7.7** – A documentação comprobatória das informações técnicas apresentadas deverá ser encaminhada anexa ao projeto, sendo os currículos em impressão original, com anexo das cópias dos documentos comprobatórios das declarações curriculares.

**7.8** – Apresentar, os demais documentos oficiais emitidos para a finalidade de comprovação da capacidade técnica institucional, por meio de cópia autenticada em cartório.

**7.9** – Deverão ser anexadas ao projeto as cópias autenticadas, em cartório, das seguintes documentações da Organização Social:

a) estatuto registrado em Cartório;



- b) ata de eleição de sua atual diretoria;
  - c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;
  - d) documentação do responsável legal (RG, CPF, comprovante de residência);
  - e) comprovante de qualificação como Organização Social (Certificado e/ou Declaração emitida pelo órgão competente e/ou publicação da qualificação no DIOES) - Para as entidades já qualificadas como Organização Social no Estado do Espírito Santo.
- e.1) No caso das instituições ainda não qualificadas como Organização Social, estas deverão observar o disposto no artigo 24 da Lei Complementar 489/2009 e item 9.1 do presente edital.

**7.10** – Deverão ser anexados ao projeto os originais das seguintes documentações da Organização Social e do responsável legal:

- a) certidões negativas de débito;
- b) declaração da inexistência de quaisquer penalidades impostas pela Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, Ministério Público, Tribunal de Contas e/ou outros órgãos de fiscalização e controle, impressa em papel timbrado da Organização Social, assinada e carimbada pelo seu responsável legal;
- c) declaração de inexistência de que a Organização Social e o seu responsável legal não respondem a qualquer tipo de processo nas Varas Civil, Criminal, Fazendária e/ou demais Varas Especializadas, impressa em papel timbrado da Organização Social, assinada e carimbada pelo seu responsável legal. Em caso de declaração positiva, juntar a respectiva justificativa.
- d) declaração do profissional de contabilidade da Organização Social, com a assinatura e o carimbo contendo a inscrição no conselho de classe, acerca da regularidade contábil da instituição;
- e) apresentação do balanço patrimonial do último exercício da Organização Social, com assinatura e carimbo contendo a inscrição no conselho de classe do profissional de contabilidade.
- f) todos os itens constantes do artigo 7º da Lei Complementar 489/2009.

**7.11** – A falsidade nas declarações prestadas pela Organização Social e pelo seu responsável legal implicará na desclassificação do processo seletivo e as penalidades previstas na lei.

## **8 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

**8.1** – Será nomeada pela Diretora Presidente do IASES mediante publicação de Instrução de Serviço no Diário Oficial do Estado – DIO-ES, 01(uma) Comissão de avaliação dos Projetos composta por representantes do IASES e Representante da SEGER.

**8.2** - A Comissão de Seleção de Projetos efetuará a abertura dos envelopes, rubricando o seu conteúdo, lavrando atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo de análise dos projetos apresentados, conforme as prerrogativas desse edital.

**8.3** – Para a avaliação dos projetos serão considerados os quesitos do anexo A 04.

**8.4** – A Comissão de Seleção de Projetos reserva-se ao direito de realizar diligências para instruir o processo sobre informações que não estejam claras na



documentação apresentada, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**8.6** – Em havendo empate, será vencedora a Organização Social que apresentar maior pontuação no quesito 01 do anexo A4 do Projeto Básico. Persistindo o empate, considerar-se-á a Organização Social que apresentar maior pontuação no quesito 03 do anexo A4 do Projeto Básico.

**8.7** – A classificação dos projetos analisados será divulgada no DIO-ES após a análise procedida por comissão específica, conforme item 8.1.

**8.8** – O recurso seguirá o disposto no item 11 deste edital.

**8.9** – O resultado final da análise dos projetos será publicado no DIO-ES após o término do prazo da análise dos recursos apresentados.

## **9 – DO CONTRATO DE GESTÃO**

**9.1** – É condição indispensável para a assinatura do contrato de gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada (artigo 24 da Lei Complementar 489/2009).

**9.2** - Será firmado Contrato de Gestão com a Organização Social selecionada, o qual terá vigência de 02 (dois) anos a partir da sua publicação no DIO-ES, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por mais 03 (três) anos, perfazendo o prazo máximo de 05 (cinco) anos, observados os prazos e as atividades estabelecidos na proposta técnica integrante do Contrato de Gestão, independente de transcrição.

**9.3** – A Organização Social selecionada deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo setor competente, para a assinatura do Contrato de Gestão.

**9.4** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, e não tendo a Organização Social selecionada comparecido à convocação, perderá esta última o direito à contratação.

**9.5** – No caso do não comparecimento da Organização Social selecionada no prazo previsto no item anterior, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

**9.6** – Será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, nos casos em que a Organização Social selecionada deixar de cumprir alguma das cláusulas ou item deste edital ou quando não apresentar, na data da convocação e da assinatura do Contrato de Gestão, a comprovação da sua regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista.

**9.7** – Em havendo a inscrição regular e válida de apenas 01 (uma) Organização Social neste processo, encontrando-se, esta última apta ao atendimento de todos os requisitos fáticos e legais deste edital fica a Organização inscrita selecionada a execução do projeto.

**9.8** – Na existência de apenas 01 (uma) Organização Social inscrita neste processo seletivo de forma regular e válida e ocorrendo por parte da Organização o não atendimento ao item 9.3 do presente edital, este último será invalidado mediante a abertura de novo processo seletivo, independente de quaisquer autorização ou procedimento legal;

**9.9** – A Organização Social convocada após a desistência da selecionada, deverá atender aos pressupostos deste edital e de seus anexos, bem como a proposta financeira apresentada pela primeira colocada.



**9.10** – Em havendo a convocação de todas as Organizações classificadas e se nenhuma responder positivamente e no prazo previsto, bem como se nenhuma atender integralmente o presente edital, providenciar-se-á novo processo seletivo, independente de quaisquer autorização ou procedimento legal.

**9.11** – Qualquer entendimento relevante entre o IASES e a Organização Social será formalizado por escrito e também integrará o Contrato de Gestão, podendo inclusive este último ser repactuado a qualquer tempo, por consenso entre as partes, jamais de forma unilateral.

**9.12** - A inexecução total ou parcial do Contrato de Gestão incorrerá na sua rescisão.

**9.13** – Em havendo a repactuação e/ou a prorrogação, deverão ser revistos os indicadores de desempenho para o novo período de vigência do Contrato de Gestão.

## **10 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1** – As competências das partes estão definidas no contrato de gestão, conforme minuta do anexo B.

## **11 – RECURSOS**

**11.1** – O recurso deverá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação da classificação constante no item 8.7;

**11.2** – O prazo para julgamento dos recursos será de 48 (quarenta e oito) horas a contar do término do prazo estipulado no item 11.1;

**11.3** – O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção de Projetos e protocolizado no Gabinete da Presidência do IASES, sito à Rua General Osório nº 83, 3º andar – Ed. Portugal - Centro - Vitória-ES, CEP 29.010-911 nos dias úteis, no horário de 9h às 12h e de 14h às 18h.

**11.4** - A Comissão de Seleção de Projetos deverá conhecer, processar e julgar os recursos no prazo estipulado no item 11.2. Vencido este prazo será publicado o resultado definitivo no DIO-ES;

**11.5** – A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

## **12 – RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1** – O valor das despesas para execução do projeto deverá constar nas planilhas do anexo A2 e A3 do projeto básico, sendo a soma das planilhas o seu valor total.

**12.2** - Os recursos financeiros para execução dos serviços constantes do presente Edital estão garantidos no orçamento estadual.

**12.3** – Os recursos serão disponibilizados em parcelas, conforme Cronograma de Desembolso descrito no Projeto Básico (anexo A).

## **13 – VALOR DA PROPOSTA**

**13.1** – O valor estabelecido para a realização do objeto desse projeto básico é de, no máximo, R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) per capta, tendo por base o contrato de gestão atualmente em vigor no IASES.



## 14- DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IASES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção de projetos.

**14.2** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção de projetos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente.

**14.3** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Seleção de Projetos, sob pena de desclassificação.

**14.4** - É facultado à organização interessada a visita às dependências das unidades durante o prazo para a apresentação do projeto, desde que agendado com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**14.5** - A visita deverá acontecer com o acompanhamento de no mínimo 01 (um) técnico do IASES e ser previamente agendada pelo telefone pelo telefone (27) 3222.4982 (Servidora Rozélia Monjardim).

**14.6** – Ficará a cargo da Organização Social interessada os custos e demais procedimentos necessários ao deslocamento da sua equipe até o Centro Socioeducativo.

**14.7** – A relação dos equipamentos e mobiliários patrimoniados cujo uso será permitido e as plantas físicas do serviço objeto da convocação serão disponibilizados quando da assinatura do contrato de gestão.

**14.8** – As normas que disciplinam esta Seleção de Projetos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.9** – As decisões referentes a esta Seleção de Projetos poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**14.10** – A participação do proponente nesta Seleção de Projetos implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**14.11.** As dúvidas provenientes deste edital e de seus anexos poderão ser dirimidas pelo IASES, através do telefone (27) 3222.4982 ou e-mail [rozelia.monjardim@iases.es.gov.br](mailto:rozelia.monjardim@iases.es.gov.br) (Servidora Rozélia Monjardim).

**14.12** – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção de Projetos em conformidade com as disposições constantes neste Edital e seus anexos.

**14.13** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Vitória - ES.

**14.14** – São partes integrantes deste Edital:

**14.14.1** – **Anexo A** – Projeto Básico e seus anexos (A1,A2,A3,A4 e A5);

**14.14.2** – **Anexo B** - Minuta do Contrato de Gestão;

Vitória, 18 de junho de 2010

**SILVANA GALLINA**  
Diretora Presidente